



ORDEM DOS MÉDICOS

Convite

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Lisboa, 15 de dezembro de 2021

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 24.º CONGRESSO NACIONAL DA ORDEM DOS MÉDICOS, A REALIZAR EM FEVEREIRO DE 2022

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na versão em vigor (CCP), foi deliberado proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços de apoio e acompanhamento da organização e realização do 24.º Congresso Nacional da Ordem dos Médicos, pelo que se convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

- 1. Entidade adjudicante:** Ordem dos Médicos, Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, Lisboa, e endereço eletrónico de contacto: omsul@omsul.pt
- 2. Órgão que tomou a decisão de contratar:** Conselho Nacional da Ordem dos Médicos
- 3. Documentos da proposta (artigo 57.º do CCP):**
 - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (anexo II do Convite);
 - Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - Certidão permanente da empresa ou código de acesso;



ORDEM DOS MÉDICOS

- Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor

4. Idioma dos documentos: Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

5. Objecto do contrato: *“Aquisição de serviços de apoio e acompanhamento da organização e realização do 24.º Congresso Nacional da Ordem dos Médicos”*

6. Preço Base: 15.000 €, sem IVA incluído.

7. Caução: Não é exigível a prestação de caução.

8. Negociação das propostas: A proposta apresentada não será objecto de negociação.

9. Prazo para a apresentação da proposta: Até às 18 horas do dia 29 de dezembro de 2021.

10. Modo de apresentação da proposta: Os documentos que constituem a proposta são apresentados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados via plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço www.acingov.pt.

A recepção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

Os preços apresentados devem ser discriminados para cada uma das componentes dos serviços a contratar e são arredondados até à 2ª casa decimal.

O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

11. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa, determinada pelos seguintes factores:

1. Qualidade da proposta (QP) – (I +II+III)..... 60%:



ORDEM DOS MÉDICOS

I. Experiência em eventos com objecto semelhante (Congressos Médicos ou outros)

- i. Mais de 50 eventos – 20 pontos
- ii. Entre 49 e 30 eventos – 10 pontos
- iii. Até 30 eventos – 5 pontos

II. Experiência em eventos com regime misto (presencial e online)

- i. 50 ou mais eventos – 20 pontos
- ii. Entre 11 e 49 eventos – 10 pontos
- iii. Até 10 eventos – 5 pontos

III. Dimensão de eventos anteriores realizados

- i. Mais de 50 eventos realizados com mais de 200 pessoas – 20 pontos
- ii. Mais de 40 eventos realizados com mais de 100 pessoas – 15 pontos
- iii. Apenas eventos realizados com menos de 100 pessoas – 5 pontos

2. Preço (P) 40%:

- i. Até € 10.999 - 20 pontos
- ii. De € 11.000 até € 12.499 – 10 pontos
- iii. De € 12.500 até € 13.999 – 5 pontos
- iv. Mais de € 14.000 – 0 pontos

A fórmula para verificar qual o concorrente que obteve melhor classificação será a

seguinte:

$$\text{CF (Classificação final)} = (0,60 \times \text{classificação QP}) + (0,40 \times \text{classificação P})$$



ORDEM DOS MÉDICOS

12. Documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP):

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III do Convite);
- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de **3 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13. Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação: Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de **3 dias úteis** para corrigir a mesma.

14. Tramitação e adjudicação:

Após a análise das propostas pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de **cinco dias úteis** após o final do prazo para apresentação de propostas.

Os concorrentes terão um prazo de **três dias úteis** para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de **cinco dias úteis**, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo.

Em caso de empate, atender-se-á às propostas que tiverem sido apresentadas por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do CCP.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes.



ORDEM DOS MÉDICOS

O contrato será celebrado por escrito.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários poderão contactar:
francisco.veiga@omsul.pt

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP;

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses, a que se refere o n.º5 do artigo 67.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Dr. Alexandre Lourenço